



0095

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

CONTRATO N.º 209/2021

DISPENSA N.º 20/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESAN**AILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa**AILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS**, CNPJ: 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, n.º 514, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-248, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade DISPENSA n.º 20/2021 e de acordo com oart. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento integral - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 14.977,33 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

1/7



0026

ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452

2/7



ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

3015 2082 Manut. das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02(dois) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo único - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;



0008

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 20/2021, falharem

4/7



0000

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

5/7



00411

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

6/7



0041

ESTADO DA PRAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

NAILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS

CNPJ: 17.835.804/0001-03

CONTRATADO

17835804/0001-03

NAILDO CLARINDO DOS SANTOS-ME

Rua João Tavares, 514

CENTRO - CEP 58400-248

CAMPINA GRANDE-PB.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



0042

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS**, CNPJ: 17.835.804/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2082 Manut. das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR GLOBAL R\$ 14.977,33 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 24 de novembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

EDITAL N.º 002/2021:

1. Projeto: Cantata Natalina – Jeferson Silva de Andrade
2. Projeto: Oficina de Artesanato: Labirinto e artesanato - Evanilda Cavalcante de Farias e Maria do Socorro Farias Alves
3. Projeto: Oficina de Fotografia Digital através de Aparelho Celular: Yandson Ferreira de Lima Lira
4. Projeto: Gravação em Celular para Cultura: técnica, olhares e prática - Valtynny Campos Pires

EDITAL N.º 003/2021:

1. Projeto: Serra Redonda: identidade e memória – Dário Machado Marques.

Serra Redonda/PB, 25 de novembro de 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:29F7D0EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 20/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor do licitante: **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS**, CNPJ: 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, n.º 514, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-248, pelo valor global de R\$ 14.977,33 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Sete Reals e Trinta e Três Centavos), conforme proposta apresentada.

Água Branca - PB, 24 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:563D17ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de

Dispensa de Licitação N.º 20/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor do licitante: **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS**, CNPJ: 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, n.º 514, Bairro Centro, Campina Grande – PB, CEP: 58.400-248, pelo valor global de R\$ 14.977,33 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Sete Reals e Trinta e Três Centavos), conforme proposta apresentada.

Água Branca - PB, 24 de novembro de 2021.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:15C08ED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e NAILDO CLARINDO DOS SANTOS/EDUCA MAIS, CNPJ: 17.835.804/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2082 Manut. das Atividades da Secretaria de Infraestrutura – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.**

VALOR GLOBAL R\$ 14.977,33 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Sete Reals e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 24/11/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 24 de novembro de 2021, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9F45686F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00002/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO ALÍPIO BEZERRA DE MELO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI - R\$ 461.712,56.**